



Atena  
Editora  
Ano 2021

# Conhecimento, Experiência e Empatia:

A Envoltura do Direito

**2**

Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos  
(Organizador)



Atena  
Editora  
Ano 2021

# Conhecimento, Experiência e Empatia:

A Envoltura do Direito

**2**

Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos  
(Organizador)

**Editora Chefe**

Profª Drª Antonella Carvalho de Oliveira

**Assistentes Editoriais**

Natalia Oliveira

Bruno Oliveira

Flávia Roberta Barão

**Bibliotecária**

Janaina Ramos

**Projeto Gráfico e Diagramação**

Natália Sandrini de Azevedo

Camila Alves de Cremo

Luiza Alves Batista

Maria Alice Pinheiro

**Imagens da Capa**

Shutterstock

**Edição de Arte**

Luiza Alves Batista

**Revisão**

Os Autores

2021 by Atena Editora

Copyright © Atena Editora

Copyright do Texto © 2021 Os autores

Copyright da Edição © 2021 Atena Editora

Direitos para esta edição cedidos à Atena Editora pelos autores.



Todo o conteúdo deste livro está licenciado sob uma Licença de Atribuição *Creative Commons*. Atribuição-Não-Comercial-NãoDerivativos 4.0 Internacional (CC BY-NC-ND 4.0).

O conteúdo dos artigos e seus dados em sua forma, correção e confiabilidade são de responsabilidade exclusiva dos autores, inclusive não representam necessariamente a posição oficial da Atena Editora. Permitido o *download* da obra e o compartilhamento desde que sejam atribuídos créditos aos autores, mas sem a possibilidade de alterá-la de nenhuma forma ou utilizá-la para fins comerciais.

Todos os manuscritos foram previamente submetidos à avaliação cega pelos pares, membros do Conselho Editorial desta Editora, tendo sido aprovados para a publicação com base em critérios de neutralidade e imparcialidade acadêmica.

A Atena Editora é comprometida em garantir a integridade editorial em todas as etapas do processo de publicação, evitando plágio, dados ou resultados fraudulentos e impedindo que interesses financeiros comprometam os padrões éticos da publicação. Situações suspeitas de má conduta científica serão investigadas sob o mais alto padrão de rigor acadêmico e ético.

**Conselho Editorial**

**Ciências Humanas e Sociais Aplicadas**

Prof. Dr. Alexandre Jose Schumacher – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná

Prof. Dr. Américo Junior Nunes da Silva – Universidade do Estado da Bahia

Prof. Dr. Antonio Carlos Frasson – Universidade Tecnológica Federal do Paraná

Prof. Dr. Antonio Gasparetto Júnior – Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais

Prof. Dr. Antonio Isidro-Filho – Universidade de Brasília

Prof. Dr. Carlos Antonio de Souza Moraes – Universidade Federal Fluminense  
Prof. Dr. Crisóstomo Lima do Nascimento – Universidade Federal Fluminense  
Profª Drª Cristina Gaió – Universidade de Lisboa  
Prof. Dr. Daniel Richard Sant'Ana – Universidade de Brasília  
Prof. Dr. Deyvison de Lima Oliveira – Universidade Federal de Rondônia  
Profª Drª Dilma Antunes Silva – Universidade Federal de São Paulo  
Prof. Dr. Edvaldo Antunes de Farias – Universidade Estácio de Sá  
Prof. Dr. Elson Ferreira Costa – Universidade do Estado do Pará  
Prof. Dr. Eloi Martins Senhora – Universidade Federal de Roraima  
Prof. Dr. Gustavo Henrique Cepolini Ferreira – Universidade Estadual de Montes Claros  
Profª Drª Ivone Goulart Lopes – Istituto Internazionale delle Figlie de Maria Ausiliatrice  
Prof. Dr. Jadson Correia de Oliveira – Universidade Católica do Salvador  
Prof. Dr. Julio Candido de Meirelles Junior – Universidade Federal Fluminense  
Profª Drª Lina Maria Gonçalves – Universidade Federal do Tocantins  
Prof. Dr. Luis Ricardo Fernandes da Costa – Universidade Estadual de Montes Claros  
Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte  
Prof. Dr. Marcelo Pereira da Silva – Pontifícia Universidade Católica de Campinas  
Profª Drª Maria Luzia da Silva Santana – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul  
Prof. Dr. Pablo Ricardo de Lima Falcão – Universidade de Pernambuco  
Profª Drª Paola Andressa Scortegagna – Universidade Estadual de Ponta Grossa  
Profª Drª Rita de Cássia da Silva Oliveira – Universidade Estadual de Ponta Grossa  
Prof. Dr. Rui Maia Diamantino – Universidade Salvador  
Prof. Dr. Saulo Cerqueira de Aguiar Soares – Universidade Federal do Piauí  
Prof. Dr. Urandi João Rodrigues Junior – Universidade Federal do Oeste do Pará  
Profª Drª Vanessa Bordin Viera – Universidade Federal de Campina Grande  
Profª Drª Vanessa Ribeiro Simon Cavalcanti – Universidade Católica do Salvador  
Prof. Dr. William Cleber Domingues Silva – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro  
Prof. Dr. Willian Douglas Guilherme – Universidade Federal do Tocantins

#### **Ciências Agrárias e Multidisciplinar**

Prof. Dr. Alexandre Igor Azevedo Pereira – Instituto Federal Goiano  
Prof. Dr. Arinaldo Pereira da Silva – Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará  
Prof. Dr. Antonio Pasqualetto – Pontifícia Universidade Católica de Goiás  
Profª Drª Carla Cristina Bauermann Brasil – Universidade Federal de Santa Maria  
Prof. Dr. Cleberton Correia Santos – Universidade Federal da Grande Dourados  
Profª Drª Diocléa Almeida Seabra Silva – Universidade Federal Rural da Amazônia  
Prof. Dr. Écio Souza Diniz – Universidade Federal de Viçosa  
Prof. Dr. Fábio Steiner – Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul  
Prof. Dr. Fágner Cavalcante Patrocínio dos Santos – Universidade Federal do Ceará  
Profª Drª Gírlene Santos de Souza – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Prof. Dr. Jael Soares Batista – Universidade Federal Rural do Semi-Árido  
Prof. Dr. Jayme Augusto Peres – Universidade Estadual do Centro-Oeste  
Prof. Dr. Júlio César Ribeiro – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro  
Profª Drª Lina Raquel Santos Araújo – Universidade Estadual do Ceará  
Prof. Dr. Pedro Manuel Villa – Universidade Federal de Viçosa  
Profª Drª Raissa Rachel Salustriano da Silva Matos – Universidade Federal do Maranhão  
Prof. Dr. Ronilson Freitas de Souza – Universidade do Estado do Pará  
Profª Drª Talita de Santos Matos – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro  
Prof. Dr. Tiago da Silva Teófilo – Universidade Federal Rural do Semi-Árido  
Prof. Dr. Valdemar Antonio Paffaro Junior – Universidade Federal de Alfenas

### **Ciências Biológicas e da Saúde**

Prof. Dr. André Ribeiro da Silva – Universidade de Brasília  
Profª Drª Anelise Levay Murari – Universidade Federal de Pelotas  
Prof. Dr. Benedito Rodrigues da Silva Neto – Universidade Federal de Goiás  
Profª Drª Daniela Reis Joaquim de Freitas – Universidade Federal do Piauí  
Profª Drª Débora Luana Ribeiro Pessoa – Universidade Federal do Maranhão  
Prof. Dr. Douglas Siqueira de Almeida Chaves – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro  
Prof. Dr. Edson da Silva – Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri  
Profª Drª Elizabeth Cordeiro Fernandes – Faculdade Integrada Medicina  
Profª Drª Eleuza Rodrigues Machado – Faculdade Anhanguera de Brasília  
Profª Drª Elane Schwinden Prudêncio – Universidade Federal de Santa Catarina  
Profª Drª Eysler Gonçalves Maia Brasil – Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira  
Prof. Dr. Fernando Lima Santos – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Profª Drª Fernanda Miguel de Andrade – Universidade Federal de Pernambuco  
Prof. Dr. Fernando Mendes – Instituto Politécnico de Coimbra – Escola Superior de Saúde de Coimbra  
Profª Drª Gabriela Vieira do Amaral – Universidade de Vassouras  
Prof. Dr. Gianfábio Pimentel Franco – Universidade Federal de Santa Maria  
Prof. Dr. Helio Franklin Rodrigues de Almeida – Universidade Federal de Rondônia  
Profª Drª Iara Lúcia Tescarollo – Universidade São Francisco  
Prof. Dr. Igor Luiz Vieira de Lima Santos – Universidade Federal de Campina Grande  
Prof. Dr. Jefferson Thiago Souza – Universidade Estadual do Ceará  
Prof. Dr. Jesus Rodrigues Lemos – Universidade Federal do Piauí  
Prof. Dr. Jônatas de França Barros – Universidade Federal do Rio Grande do Norte  
Prof. Dr. José Max Barbosa de Oliveira Junior – Universidade Federal do Oeste do Pará  
Prof. Dr. Luís Paulo Souza e Souza – Universidade Federal do Amazonas  
Profª Drª Magnólia de Araújo Campos – Universidade Federal de Campina Grande  
Prof. Dr. Marcus Fernando da Silva Praxedes – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Profª Drª Maria Tatiane Gonçalves Sá – Universidade do Estado do Pará  
Profª Drª Mylena Andréa Oliveira Torres – Universidade Ceuma  
Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federacl do Rio Grande do Norte  
Prof. Dr. Paulo Inada – Universidade Estadual de Maringá  
Prof. Dr. Rafael Henrique Silva – Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados  
Profª Drª Regiane Luz Carvalho – Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino  
Profª Drª Renata Mendes de Freitas – Universidade Federal de Juiz de Fora  
Profª Drª Vanessa Lima Gonçalves – Universidade Estadual de Ponta Grossa  
Profª Drª Vanessa Bordin Viera – Universidade Federal de Campina Grande  
Profª Drª Welma Emidio da Silva – Universidade Federal Rural de Pernambuco

### **Ciências Exatas e da Terra e Engenharias**

Prof. Dr. Adélio Alcino Sampaio Castro Machado – Universidade do Porto  
Profª Drª Ana Grasielle Dionísio Corrêa – Universidade Presbiteriana Mackenzie  
Prof. Dr. Carlos Eduardo Sanches de Andrade – Universidade Federal de Goiás  
Profª Drª Carmen Lúcia Voigt – Universidade Norte do Paraná  
Prof. Dr. Cleiseano Emanuel da Silva Paniagua – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás  
Prof. Dr. Douglas Gonçalves da Silva – Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia  
Prof. Dr. Eloi Rufato Junior – Universidade Tecnológica Federal do Paraná  
Profª Drª Érica de Melo Azevedo – Instituto Federal do Rio de Janeiro  
Prof. Dr. Fabrício Menezes Ramos – Instituto Federal do Pará  
Profª Dra. Jéssica Verger Nardeli – Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho  
Prof. Dr. Juliano Carlo Rufino de Freitas – Universidade Federal de Campina Grande

Profª Drª Luciana do Nascimento Mendes – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte  
Prof. Dr. Marcelo Marques – Universidade Estadual de Maringá  
Prof. Dr. Marco Aurélio Kistemann Junior – Universidade Federal de Juiz de Fora  
Profª Drª Neiva Maria de Almeida – Universidade Federal da Paraíba  
Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte  
Profª Drª Priscila Tessmer Scaglioni – Universidade Federal de Pelotas  
Prof. Dr. Sidney Gonçalves de Lima – Universidade Federal do Piauí  
Prof. Dr. Takeshy Tachizawa – Faculdade de Campo Limpo Paulista

### **Linguística, Letras e Artes**

Profª Drª Adriana Demite Stephani – Universidade Federal do Tocantins  
Profª Drª Angeli Rose do Nascimento – Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro  
Profª Drª Carolina Fernandes da Silva Mandaji – Universidade Tecnológica Federal do Paraná  
Profª Drª Denise Rocha – Universidade Federal do Ceará  
Profª Drª Edna Alencar da Silva Rivera – Instituto Federal de São Paulo  
Profª Drª Fernanda Tonelli – Instituto Federal de São Paulo,  
Prof. Dr. Fabiano Tadeu Grazioli – Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões  
Prof. Dr. Gilmei Fleck – Universidade Estadual do Oeste do Paraná  
Profª Drª Keyla Christina Almeida Portela – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná  
Profª Drª Miranilde Oliveira Neves – Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará  
Profª Drª Sandra Regina Gardacho Pietrobon – Universidade Estadual do Centro-Oeste  
Profª Drª Sheila Marta Carregosa Rocha – Universidade do Estado da Bahia

### **Conselho Técnico Científico**

Prof. Me. Abrãao Carvalho Nogueira – Universidade Federal do Espírito Santo  
Prof. Me. Adalberto Zorzo – Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza  
Prof. Dr. Adailson Wagner Sousa de Vasconcelos – Ordem dos Advogados do Brasil/Seccional Paraíba  
Prof. Dr. Adilson Tadeu Basquerote Silva – Universidade para o Desenvolvimento do Alto Vale do Itajaí  
Profª Ma. Adriana Regina Vettorazzi Schmitt – Instituto Federal de Santa Catarina  
Prof. Dr. Alex Luis dos Santos – Universidade Federal de Minas Gerais  
Prof. Me. Alexsandro Teixeira Ribeiro – Centro Universitário Internacional  
Profª Ma. Aline Ferreira Antunes – Universidade Federal de Goiás  
Profª Drª Amanda Vasconcelos Guimarães – Universidade Federal de Lavras  
Prof. Me. André Flávio Gonçalves Silva – Universidade Federal do Maranhão  
Profª Ma. Andréa Cristina Marques de Araújo – Universidade Fernando Pessoa  
Profª Drª Andreza Lopes – Instituto de Pesquisa e Desenvolvimento Acadêmico  
Profª Drª Andrezza Miguel da Silva – Faculdade da Amazônia  
Profª Ma. Anelisa Mota Gregoleti – Universidade Estadual de Maringá  
Profª Ma. Anne Karynne da Silva Barbosa – Universidade Federal do Maranhão  
Prof. Dr. Antonio Hot Pereira de Faria – Polícia Militar de Minas Gerais  
Prof. Me. Armando Dias Duarte – Universidade Federal de Pernambuco  
Profª Ma. Bianca Camargo Martins – UniCesumar  
Profª Ma. Carolina Shimomura Nanya – Universidade Federal de São Carlos  
Prof. Me. Carlos Antônio dos Santos – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro  
Prof. Me. Carlos Augusto Zilli – Instituto Federal de Santa Catarina  
Prof. Me. Christopher Smith Bignardi Neves – Universidade Federal do Paraná  
Profª Drª Cláudia de Araújo Marques – Faculdade de Música do Espírito Santo  
Profª Drª Cláudia Taís Siqueira Cagliari – Centro Universitário Dinâmica das Cataratas  
Prof. Me. Clécio Danilo Dias da Silva – Universidade Federal do Rio Grande do Norte  
Prof. Me. Daniel da Silva Miranda – Universidade Federal do Pará  
Profª Ma. Daniela da Silva Rodrigues – Universidade de Brasília  
Profª Ma. Daniela Remião de Macedo – Universidade de Lisboa

Profª Ma. Dayane de Melo Barros – Universidade Federal de Pernambuco  
Prof. Me. Douglas Santos Mezacas – Universidade Estadual de Goiás  
Prof. Me. Edevaldo de Castro Monteiro – Embrapa Agrobiologia  
Prof. Me. Edson Ribeiro de Britto de Almeida Junior – Universidade Estadual de Maringá  
Prof. Me. Eduardo Gomes de Oliveira – Faculdades Unificadas Doctum de Cataguases  
Prof. Me. Eduardo Henrique Ferreira – Faculdade Pitágoras de Londrina  
Prof. Dr. Edwaldo Costa – Marinha do Brasil  
Prof. Me. Eliel Constantino da Silva – Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita  
Prof. Me. Ernane Rosa Martins – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás  
Prof. Me. Euvaldo de Sousa Costa Junior – Prefeitura Municipal de São João do Piauí  
Prof. Dr. Everaldo dos Santos Mendes – Instituto Edith Theresa Hedwing Stein  
Prof. Me. Ezequiel Martins Ferreira – Universidade Federal de Goiás  
Profª Ma. Fabiana Coelho Couto Rocha Corrêa – Centro Universitário Estácio Juiz de Fora  
Prof. Me. Fabiano Eloy Atilio Batista – Universidade Federal de Viçosa  
Prof. Me. Felipe da Costa Negrão – Universidade Federal do Amazonas  
Prof. Me. Francisco Odécio Sales – Instituto Federal do Ceará  
Prof. Me. Francisco Sérgio Lopes Vasconcelos Filho – Universidade Federal do Cariri  
Profª Drª Germana Ponce de Leon Ramírez – Centro Universitário Adventista de São Paulo  
Prof. Me. Gevair Campos – Instituto Mineiro de Agropecuária  
Prof. Me. Givanildo de Oliveira Santos – Secretaria da Educação de Goiás  
Prof. Dr. Guilherme Renato Gomes – Universidade Norte do Paraná  
Prof. Me. Gustavo Krahl – Universidade do Oeste de Santa Catarina  
Prof. Me. Helton Rangel Coutinho Junior – Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro  
Profª Ma. Isabelle Cerqueira Sousa – Universidade de Fortaleza  
Profª Ma. Jaqueline Oliveira Rezende – Universidade Federal de Uberlândia  
Prof. Me. Javier Antonio Albornoz – University of Miami and Miami Dade College  
Prof. Me. Jhonatan da Silva Lima – Universidade Federal do Pará  
Prof. Dr. José Carlos da Silva Mendes – Instituto de Psicologia Cognitiva, Desenvolvimento Humano e Social  
Prof. Me. Jose Elyton Batista dos Santos – Universidade Federal de Sergipe  
Prof. Me. José Luiz Leonardo de Araujo Pimenta – Instituto Nacional de Investigación Agropecuaria Uruguay  
Prof. Me. José Messias Ribeiro Júnior – Instituto Federal de Educação Tecnológica de Pernambuco  
Profª Drª Juliana Santana de Curcio – Universidade Federal de Goiás  
Profª Ma. Juliana Thaisa Rodrigues Pacheco – Universidade Estadual de Ponta Grossa  
Profª Drª Kamilly Souza do Vale – Núcleo de Pesquisas Fenomenológicas/UFPA  
Prof. Dr. Kárpio Márcio de Siqueira – Universidade do Estado da Bahia  
Profª Drª Karina de Araújo Dias – Prefeitura Municipal de Florianópolis  
Prof. Dr. Lázaro Castro Silva Nascimento – Laboratório de Fenomenologia & Subjetividade/UFPR  
Prof. Me. Leonardo Tullio – Universidade Estadual de Ponta Grossa  
Profª Ma. Lilian Coelho de Freitas – Instituto Federal do Pará  
Profª Ma. Lilian de Souza – Faculdade de Tecnologia de Itu  
Profª Ma. Liliani Aparecida Sereno Fontes de Medeiros – Consórcio CEDERJ  
Profª Drª Lívia do Carmo Silva – Universidade Federal de Goiás  
Prof. Dr. Lucio Marques Vieira Souza – Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura de Sergipe  
Prof. Dr. Luan Vinicius Bernardelli – Universidade Estadual do Paraná  
Profª Ma. Luana Ferreira dos Santos – Universidade Estadual de Santa Cruz  
Profª Ma. Luana Vieira Toledo – Universidade Federal de Viçosa  
Prof. Me. Luis Henrique Almeida Castro – Universidade Federal da Grande Dourados  
Prof. Me. Luiz Renato da Silva Rocha – Faculdade de Música do Espírito Santo  
Profª Ma. Luma Sarai de Oliveira – Universidade Estadual de Campinas  
Prof. Dr. Michel da Costa – Universidade Metropolitana de Santos

Prof. Me. Marcelo da Fonseca Ferreira da Silva – Governo do Estado do Espírito Santo  
Prof. Dr. Marcelo Máximo Purificação – Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior  
Prof. Me. Marcos Aurelio Alves e Silva – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo  
Profª Ma. Maria Elanny Damasceno Silva – Universidade Federal do Ceará  
Profª Ma. Marileila Marques Toledo – Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri  
Prof. Dr. Pedro Henrique Abreu Moura – Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais  
Prof. Me. Pedro Panhoca da Silva – Universidade Presbiteriana Mackenzie  
Profª Drª Poliana Arruda Fajardo – Universidade Federal de São Carlos  
Prof. Me. Rafael Cunha Ferro – Universidade Anhembi Morumbi  
Prof. Me. Ricardo Sérgio da Silva – Universidade Federal de Pernambuco  
Prof. Me. Renan Monteiro do Nascimento – Universidade de Brasília  
Prof. Me. Renato Faria da Gama – Instituto Gama – Medicina Personalizada e Integrativa  
Profª Ma. Renata Luciane Polsaque Young Blood – UniSecal  
Prof. Me. Robson Lucas Soares da Silva – Universidade Federal da Paraíba  
Prof. Me. Sebastião André Barbosa Junior – Universidade Federal Rural de Pernambuco  
Profª Ma. Silene Ribeiro Miranda Barbosa – Consultoria Brasileira de Ensino, Pesquisa e Extensão  
Profª Ma. Solange Aparecida de Souza Monteiro – Instituto Federal de São Paulo  
Profª Ma. Taiane Aparecida Ribeiro Nepomoceno – Universidade Estadual do Oeste do Paraná  
Prof. Me. Tallys Newton Fernandes de Matos – Faculdade Regional Jaguaribana  
Profª Ma. Thatianny Jasmine Castro Martins de Carvalho – Universidade Federal do Piauí  
Prof. Me. Tiago Silvio Dedoné – Colégio ECEL Positivo  
Prof. Dr. Welleson Feitosa Gazel – Universidade Paulista

## Conhecimento, experiência e empatia: a envoltura do direito 2

**Bibliotecária:** Janaina Ramos  
**Diagramação:** Maria Alice Pinheiro  
**Correção:** Vanessa Mottin de Oliveira Batista  
**Edição de Arte:** Luiza Alves Batista  
**Revisão:** Os Autores  
**Organizador:** Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos

### Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

C749 Conhecimento, experiência e empatia: a envoltura do direito 2 / Organizador Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos. – Ponta Grossa - PR: Atena, 2021.

Formato: PDF

Requisitos de sistema: Adobe Acrobat Reader

Modo de acesso: World Wide Web

Inclui bibliografia

ISBN 978-65-5983-036-7

DOI 10.22533/at.ed.367210305

1. Direito. I. Vasconcelos, Adaylson Wagner Sousa de (Organizador). II. Título.

CDD 340

Elaborado por Bibliotecária Janaina Ramos – CRB-8/9166

**Atena Editora**

Ponta Grossa – Paraná – Brasil

Telefone: +55 (42) 3323-5493

[www.atenaeditora.com.br](http://www.atenaeditora.com.br)

contato@atenaeditora.com.br

## DECLARAÇÃO DOS AUTORES

Os autores desta obra: 1. Atestam não possuir qualquer interesse comercial que constitua um conflito de interesses em relação ao artigo científico publicado; 2. Declaram que participaram ativamente da construção dos respectivos manuscritos, preferencialmente na: a) Concepção do estudo, e/ou aquisição de dados, e/ou análise e interpretação de dados; b) Elaboração do artigo ou revisão com vistas a tornar o material intelectualmente relevante; c) Aprovação final do manuscrito para submissão.; 3. Certificam que os artigos científicos publicados estão completamente isentos de dados e/ou resultados fraudulentos; 4. Confirmam a citação e a referência correta de todos os dados e de interpretações de dados de outras pesquisas; 5. Reconhecem terem informado todas as fontes de financiamento recebidas para a consecução da pesquisa.

## APRESENTAÇÃO

Em **CONHECIMENTO, EXPERIÊNCIA E EMPATIA: A ENVOLTURA DO DIREITO 2**, coletânea de dezessete capítulos que une pesquisadores de diversas instituições, congregamos discussões e temáticas que circundam a grande área do Direito a partir de uma ótica que contempla as mais vastas questões da sociedade.

Temos, nesse volume, quatro grandes grupos de reflexões que explicitam essas interações. Neles estão debates que circundam estudos em direito civil, direito das famílias e direito sucessório; estudos em trabalho e seguridade social; estudos sobre o meio ambiente; e outros temas.

Estudos em direito civil, direito das famílias e direito sucessório traz análises sobre direito da personalidade, direitos reais, responsabilidade civil, alienação parental, afeto, abandono afetivo e herança digital.

Em estudos em trabalho e seguridade social são verificadas contribuições que versam sobre trabalho e saúde, teletrabalho e princípios da seguridade social na realidade chilena.

Estudos sobre o meio ambiente aborda questões como políticas públicas, descarte de resíduos e política nacional de resíduos sólidos.

No quarto momento e último momento, outros temas, temos leituras sobre gestão empresária, desobediência civil, impostos e aspectos técnicos e jurídicos sobre etapa de produção de laticínios.

Assim sendo, convidamos todos os leitores para exercitar diálogos com os estudos aqui contemplados.

Tenham proveitosas leituras!

Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos

## SUMÁRIO

### **CAPÍTULO 1..... 1**

A ORIGEM E A EVOLUÇÃO DOS DIREITOS DA PERSONALIDADE E A SUA TUTELA NO ORDENAMENTO JURÍDICO BRASILEIRO

Samara Monayari Magalhães Silva

Andressa Rangel Dinallo

**DOI 10.22533/at.ed.3672103051**

### **CAPÍTULO 2..... 14**

POR QUE DA SUPER VALORIZAÇÃO NO REGISTRO DE IMÓVEL?

Lorraine da Silva Ribeiro

**DOI 10.22533/at.ed.3672103052**

### **CAPÍTULO 3..... 25**

A RESPONSABILIDADE CIVIL DO MÉDICO NO CASO DE DANO ESTÉTICO

Isabella Semionato da Silva Lima

Nathália de Fátima Fernandes de Godoy

José Geraldo Romanello Bueno

**DOI 10.22533/at.ed.3672103053**

### **CAPÍTULO 4..... 38**

A DIVULGAÇÃO DA LEI DA ALIENAÇÃO PARENTAL ENQUANTO POLÍTICA PÚBLICA GARANTIDORA DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Isabelle Pinto Antonello

Alessandra NoreMBERG

**DOI 10.22533/at.ed.3672103054**

### **CAPÍTULO 5..... 51**

HUMANOS E NÃO HUMANOS: FAMÍLIAS PAUTADAS NO AFETO

Valéria Koch Barbosa

Rogers Alexander Boff

**DOI 10.22533/at.ed.3672103055**

### **CAPÍTULO 6..... 63**

ABANDONO AFETIVO: A CONSTRUÇÃO DO DESAMOR

Júlia Brosso Said

Júlia Martins

João Victor Benito Quinalha Damiatti

Henrique Name Colado Mariano

Denise Santos de Carvalho

**DOI 10.22533/at.ed.3672103056**

### **CAPÍTULO 7..... 67**

APLICAÇÃO DO CIRCULO DE CONSTRUÇÃO DE PAZ EM CASOS DE DIREITO DE FAMÍLIA: UM RELATO EXTENSIONISTA

Rosalina Moitta Pinto da Costa

Camille de Azevedo Alves  
DOI 10.22533/at.ed.3672103057

**CAPÍTULO 8..... 72**

**HERANÇA DIGITAL: O DIREITO SUCESSÓRIO COMO NORTE LEGISLATIVO À TRANSMISSÃO MORTIS CAUSA DE DADOS REMANESCENTES**

Thiago Barcik Lucas de Oliveira  
Bianca Amorim Bulzico

DOI 10.22533/at.ed.3672103058

**CAPÍTULO 9..... 82**

**(IN) VISIBILIDADE LABORAL E DA SAÚDE DE AGENTES DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIA NO BRASIL**

Raimunda Hermelinda Maia Macena  
Rosa Maria Salani Mota  
Deborah Gurgel Freire  
Edyla Maria Porto de Freitas Camelo  
Renata Himovski Torres

DOI 10.22533/at.ed.3672103059

**CAPÍTULO 10..... 114**

**DIREITO À DESCONEXÃO DO TELETRABALHADOR BRASILEIRO: DANO MORAL OU DANO EXISTENCIAL?**

Aline Nunes Trindade  
Guilherme Conte  
Thiago y Castro

DOI 10.22533/at.ed.36721030510

**CAPÍTULO 11..... 134**

**LOS PRINCIPIOS DE LA SEGURIDAD SOCIAL Y EL SISTEMA DE REPARTO CHILENO**

Sergio Ehijos Mardones

DOI 10.22533/at.ed.36721030511

**CAPÍTULO 12..... 149**

**POLÍTICAS PÚBLICAS E O SISTEMA NACIONAL DO MEIO AMBIENTE**

Clara Carolina Roma Santoro  
Caroline Cristina Vissotho Oliveira  
Andréia Chiquini Bugalho

DOI 10.22533/at.ed.36721030512

**CAPÍTULO 13..... 157**

**A APLICAÇÃO DA LOGÍSTICA REVERSA NO CONTEXTO DA MUNICIPALIDADE E O CONTEXTO HISTÓRICO DA DESCARTABILIDADE DE RESÍDUOS**

Andréa Arruda Vaz  
Francieli Korkievicz Morbini  
Marco Antônio Berberi  
Rayane Herzog Liutkus  
Tais Martins

DOI 10.22533/at.ed.36721030513

<b>CAPÍTULO 14.....</b>	<b>176</b>
<b>A CRISE AMBIENTAL E O ENSAIO SOBRE A CEGUEIRA: UMA REFLEXÃO DO DIREITO E LITERATURA NOS DEZ ANOS DA POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS</b>	
Neide Aparecida de Souza Lehfeld	
Ana Celia Querino	
Lucas de Souza Lehfeld	
<b>DOI 10.22533/at.ed.36721030514</b>	
<b>CAPÍTULO 15.....</b>	<b>188</b>
<b>GESTÃO EMPRESARIAL E ASSESSORIA JURÍDICA, UMA COMBINAÇÃO DE MEDIDAS PARA VIABILIZAR O DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL SEGURO</b>	
Rafael Monteiro Teixeira	
Ivan Gonçalves	
<b>DOI 10.22533/at.ed.36721030515</b>	
<b>CAPÍTULO 16.....</b>	<b>194</b>
<b>A DESOBEDIÊNCIA CIVIL EMPREGADA AO NÃO PAGAMENTO DE IMPOSTOS</b>	
Geordan Fernando Putzke de Oliveira	
Mateus de Castro Marques da Costa	
Diogo Lopes Cavalcante	
<b>DOI 10.22533/at.ed.36721030516</b>	
<b>CAPÍTULO 17.....</b>	<b>204</b>
<b>ASPECTOS TÉCNICOS E JURÍDICOS DO DESNATE DA GORDURA LÁCTEA EXTRAÍDA DA ETAPA DE FILAGEM DE QUEIJOS</b>	
Viviane Lemes da Rosa	
Irineu Scartezini Junior	
<b>DOI 10.22533/at.ed.36721030517</b>	
<b>SOBRE O ORGANIZADOR.....</b>	<b>220</b>
<b>ÍNDICE REMISSIVO.....</b>	<b>221</b>

# CAPÍTULO 1

## A ORIGEM E A EVOLUÇÃO DOS DIREITOS DA PERSONALIDADE É A SUA TUTELA NO ORDENAMENTO JURÍDICO BRASILEIRO

Data de aceite: 30/04/2021

Data de submissão: 30/01/2021

### Samara Monayari Magalhães Silva

Universidade do Oeste Paulista – UNOESTE  
Presidente Prudente – SP  
<http://lattes.cnpq.br/9022271055570236>

### Andressa Rangel Dinallo

Universidade do Oeste Paulista – UNOESTE  
Presidente Prudente – SP  
<http://lattes.cnpq.br/2122972657466148>

**RESUMO:** O propósito da presente pesquisa é analisar a evolução histórica dos direitos da personalidade, conquistados ao longo dos séculos, desde os primórdios da Grécia Antiga, Império Romano até os dias atuais, quando já consagrados na Constituição Federal do Brasil de 1988. Maior ênfase será dada à análise doutrinária dos direitos fundamentais previstos no texto constitucional que tutelam os direitos da personalidade no art. 5º, e incisos e arts. 11 ao 21, do Código Civil Brasileiro que preservam os direitos da pessoa humana enquanto sujeito de direito. Para um melhor entendimento sobre os direitos da personalidade positivados no ordenamento jurídico brasileiro, os capítulos foram divididos em ordem cronológica desde origem naturalista até a atual concepção como princípios fundamentais tutelados na nossa Magna Carta.

**PALAVRAS - CHAVE:** Direito da personalidade. Evolução histórica. Direitos fundamentais. Tutela constitucional. Pessoa Humana.

### THE ORIGIN AND EVOLUTION OF PERSONALITY RIGHTS AND THEIR PROTECTION ON THE BRAZILIAN LEGAL SYSTEM

**ABSTRACT:** The purpose of this research is to analyze the historical evolution of personality rights, conquered over the centuries, from the beginnings of Ancient Greece, Roman Empire to the present day, when already enshrined in the Federal Constitution of Brazil of 1988. Greater emphasis will be given to the doctrinal analysis of the fundamental rights foreseen in the constitutional text that protect the rights of the personality in art. 5th, and items and arts. 11 to 21, of the Brazilian Civil Code that preserve the rights of the human person as a subject of law. For a better understanding of the rights of the personality established in the Brazilian legal system, the chapters were divided in chronological order from naturalist origin to the current conception as fundamental principles protected in our Magna Carta.

**KEYWORDS:** Personality rights. Historical evolution. Fundamental rights. Constitutional protection. Human Person.

### 1 | INTRODUÇÃO

Com o advento da Constituição Federal de 1988, o princípio da dignidade da pessoa humana se apresenta com um dos pilares basilares do Estado Democrático de Direito, instituído e consagrado no artigo 1º, inciso III, da Carta Magna Brasileira.

Busca - se nessa pesquisa delinear a

evolução histórica e a tutela dos direitos da personalidade que sustentam o ordenamento jurídico pátrio, consagrados nos art. 11 a 21, do Código Civil de 2002 (Lei n. 10.406/02), que alterou a visão patrimonial do antigo Código Civil de 1916.

Através de uma releitura nas doutrinas e legislações ligadas às circunstâncias nos planos de Direito Privado e Direito Público, entendidos como direitos fundamentais e garantias individuais inerentes ao Estado Democrático de Direito, será possível determinar o alcance dos direitos da personalidade humana, tanto no âmbito das relações particulares dos cidadãos civis ou públicas, conquanto direitos indisponíveis, intransferíveis, irrenunciáveis por seus detentores, e, em tese, absolutos.

De tal feita que os direitos da personalidade são reconhecidos à pessoa humana para a defesa de valores inatos aos seres humanos como a vida, a higidez física, a intimidade, a honra, a intelectualidade e outros tantos (BITTAR, 2008). Contudo, é preciso voltar no tempo para desenhar a trajetória dos direitos da personalidade quando se deseja analisar esses direitos no contexto da sociedade brasileira, do passado se chegará ao momento vivenciado na atualidade.

Na presente pesquisa são abordadas as questões relacionadas às origens dos direitos da personalidade e seus aspectos históricos, assim como, as influências sofridas na Grécia Antiga, Roma, Idade Média e Contemporânea, que culminaram na formação e codificação dos direitos da personalidade tal como se conhece no ordenamento jurídico pátrio.

## **2 | DOS ASPECTOS GERAIS DOS DIREITOS DA PERSONALIDADE**

O objeto desses direitos encontra-se nos bens constituídos por determinados atributos ou qualidades físicas ou morais do homem, individualizados pelo ordenamento jurídico e que apresentam caráter dogmático. São direitos ínsitos na pessoa em função de sua própria estruturação física, mental e moral. Desse modo, são dotados de certas particularidades, que lhes conferem posição singular no cenário dos direitos privados, como intransmissibilidade e irrenunciabilidade, que se antepõem, inclusive como limites à própria ação do titular sobre a natureza dos direitos da personalidade (que não pode eliminá-los por ato voluntário, mas podem deles dispor, como por exemplo, no uso de sua imagem) (BITTAR, op. cit., p. 5).

### **2.1 Conceituação, Características e Classificações**

Os principais direitos da personalidade que funcionam como limites ao exercício da liberdade de expressão são a privacidade e a intimidade, a honra e a imagem, os quais se encontram protegidos pelo art. 5º, X da Constituição Federal. O direito da personalidade é o direito da pessoa de defender o que é próprio, como a vida, a identidade, a liberdade, a imagem, a privacidade, a honra etc. É o direito subjetivo, convém repetir de exigir um comportamento negativo de todos, protegendo um bem próprio, valendo-se de ação judicial

(DINIZ, 2011, p. 133).

O conceito de personalidade não é unívoco, comportando diversas acepções, ora utilizado na linguagem corrente, pelas pessoas comuns, ora na linguagem técnica, pelos diversos ramos das ciências humanas. Para a filosofia, a personalidade é a condição ou maneira de ser da pessoa, a organização que a pessoa imprime à multiplicidade de relações que a constituem, ou ainda, mais especificamente, a organização mais ou menos estável e duradoura do caráter, do temperamento, do intelecto e do físico de uma pessoa: organização que determina sua adaptação total ao ambiente. O caráter denota o sistema de comportamento conativo (vontade); o temperamento denota o seu sistema de comportamento afetivo (emoção); o intelecto, o seu sistema de comportamento cognitivo (inteligência); o físico, o seu sistema de configuração corpórea e de dotação neuroendócrina, sendo todos estes elementos mais ou menos estáveis e duradouros (DELGADO, 2005).

Na lição de Canotilho (2000, p. 387-390), se desprende que as expressões direitos do homem e direitos fundamentais são frequentemente utilizadas como sinônimas. Segundo a sua origem e significado poderíamos distingui-las da seguinte maneira: direitos do homem são direitos válidos para todos os povos e em todos os tempos (dimensão jusnaturalista e universalista); direitos fundamentais são os direitos do homem, jurídico e institucionalmente garantidos e limitados espaço-temporalmente. Para o ilustre jurista,

Muitos dos direitos fundamentais são direitos de personalidade, mas nem todos os direitos fundamentais são direitos de personalidade. Os direitos de personalidade abarcam certamente os direitos de estado (por ex.: direito de cidadania), os direitos sobre a própria pessoa (direito à vida, à integridade moral e física, direito à privacidade), os direitos distintivos da personalidade (direito à identidade pessoal, direito à informática) e muitos dos direitos de liberdade (liberdade de expressão). Tradicionalmente, afastam-se dos direitos de personalidade os direitos fundamentais políticos e os direitos a prestações por não serem atinentes ao ser como pessoa (CANOTILHO, 2000).

No Brasil, verifica-se a adoção do conceito de um direito geral da personalidade, ante a previsão da dignidade da pessoa humana como um direito constitucional fundamental, que permite ao ser humano a prerrogativa de desenvolver integralmente a sua personalidade. E, por estarem intimamente ligados à pessoa humana, eles são inalienáveis, intransmissíveis, imprescritíveis, irrenunciáveis, vitalícios e oponíveis *erga omnes*, estando devidamente positivados no art. 11 do Código Civil (GODOY, 2008, p. 20).

É certo que os direitos da personalidade dizem profundamente sobre a pessoa humana e sua dignidade e, no que tange a este preceito, é imprescindível se referenciar a Constituição Federal de 1988, a qual arrolou diversos direitos fundamentais, como no seu Título II, Dos Direitos e Garantias Fundamentais, garantindo a todas as pessoas a convivência digna, com liberdade e igualdade no Estado de Direito instituído.

Também, foram elencados, com suas peculiaridades no Código Civil Brasileiro, Capítulo II, arts. 11 ao 21, *in verbis*:

## CAPÍTULO II

### DOS DIREITOS DA PERSONALIDADE

Art. 11. Com exceção dos casos previstos em lei, os direitos da personalidade são intransmissíveis e irrenunciáveis, não podendo o seu exercício sofrer limitação voluntária.

Art. 12. Pode-se exigir que cesse a ameaça, ou a lesão, a direito da personalidade, e reclamar perdas e danos, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei.

Parágrafo único. Em se tratando de morto, terá legitimação para requerer a medida prevista neste artigo o cônjuge sobrevivente, ou qualquer parente em linha reta, ou colateral até o quarto grau.

Art. 13. Salvo por exigência médica, é defeso o ato de disposição do próprio corpo, quando importar diminuição permanente da integridade física, ou contrariar os bons costumes.

Parágrafo único. O ato previsto neste artigo será admitido para fins de transplante, na forma estabelecida em lei especial.

Art. 14. É válida, com objetivo científico, ou altruístico, a disposição gratuita do próprio corpo, no todo ou em parte, para depois da morte.

Parágrafo único. O ato de disposição pode ser livremente revogado a qualquer tempo.

Art. 15. Ninguém pode ser constrangido a submeter-se, com risco de vida, a tratamento médico ou a intervenção cirúrgica.

Art. 16. Toda pessoa tem direito ao nome, nele compreendidos o prenome e o sobrenome.

Art. 17. O nome da pessoa não pode ser empregado por outrem em publicações ou representações que a exponham ao desprezo público, ainda quando não haja intenção difamatória.

Art. 18. Sem autorização, não se pode usar o nome alheio em propaganda comercial.

Art. 19. O pseudônimo adotado para atividades lícitas goza da proteção que se dá ao nome.

Art. 20. Salvo se autorizadas, ou se necessárias à administração da justiça ou à manutenção da ordem pública, a divulgação de escritos, a transmissão da palavra, ou a publicação, a exposição ou a utilização da imagem de uma pessoa poderão ser proibidas, a seu requerimento e sem prejuízo da indenização que couber, se lhe atingirem a honra, a boa fama ou a respeitabilidade, ou se se destinarem a fins comerciais.

Parágrafo único. Em se tratando de morto ou de ausente, são partes legítimas para requerer essa proteção o cônjuge, os ascendentes ou os descendentes.

Art. 21. A vida privada da pessoa natural é inviolável, e o juiz, a requerimento do interessado, adotará as providências necessárias para impedir ou fazer cessar ato contrário a esta norma.

Na verdade, o fato é, que reconhecidos como direitos inatos ou não, os direitos da personalidade se constituem em direitos mínimos que asseguram e resguardam a dignidade da pessoa humana e como tais devem ser previstos e sancionados pelo ordenamento jurídico, não de forma estanque e limitativa, mas levando-se em consideração o reconhecimento de um direito geral de personalidade a que se remeteriam todos os outros tipos previstos ou não no sistema jurídico. Assim, a tipificação dos direitos da personalidade deve ser entendida e operacionalizada em conjunto com a proteção de um direito geral de personalidade (um e outro se completam). Quanto às características, da leitura dos dispositivos do Código Civil vigente, colacionados acima, se identificam três das principais do direito da personalidade: intransmissibilidade, irrenunciabilidade e indisponibilidade.

Tendo-se em conta as particularidades de que se revestem os direitos da personalidade, é possível delinear suas principais características, abaixo demonstradas:

**a) inatos:** em decorrência da própria personalidade individual de cada pessoa humana, por se tratarem de atributos inerentes à condição humana. Cabe a ressalva, contudo, da existência de direitos da personalidade necessários ou originários, que acompanham a pessoa desde o início da sua existência, e os eventuais ou derivados, que dependem do advento de fatores futuros. Importa afirmar que os direitos da personalidade eventuais são tutelados tão logo se manifeste seu fato gerador.

**b) absolutos:** sua abrangência é *erga omnes*, o que implica em dizer que eles impõem, por sua natureza e relevância, um dever universal de respeito e abstenção. São, neste sentido, direitos de exclusão – expressão cunhada não para estabelecer um afastamento do indivíduo do convívio com seus pares, mas para reafirmar que tais direitos merecem especial resguardo, protegendo-se o seu titular contra quaisquer intromissões não consentidas.

**c) imprescritíveis:** sua tutela não depende de prazo para ser exercitada, e mesmo que o legitimado, nada faça para defender mediante ofensas eventuais dirigidas contra tais direitos, não perderá o direito à sua proteção e à fruição das suas potencialidades. Não há prazo de caducidade relativo à titularidade dos direitos da personalidade, mas as

pretensões patrimoniais decorrentes da violação destes direitos estão sujeitas aos prazos de prescrição estabelecidos em lei.

**d) vitalícios:** por acompanharem a pessoa durante toda existência, não se admitindo a privação em vida e em alguns casos, mesmo após a morte., dos referidos direitos. Entretanto, a necessidade de se tutelar os direitos da personalidade é tal que eles geram até mesmo reflexos *post mortem*. Cumpre destacar, ainda, a particularíssima situação dos direitos morais do autor, cujo resguardo produz efeitos *ad aeternum*, ainda que a obra tenha caído em domínio público (GODINHO e GUERRA, 2013).

**e) extrapatrimoniais:** independem da valoração pecuniária. Não podem ser avaliados pecuniariamente, ou seja, não se tratam de bens jurídicos destinados a satisfazer uma necessidade econômica e a compor o patrimônio material do seu titular. O que se deve observar, fundamentalmente, é que não se admite a patrimonialização ou comercialização do direito em si, mas meramente a autorização para que terceiros dele explorem certos aspectos de caráter patrimonial.

**f) atípicos:** os direitos da personalidade, enquanto sujeitos a um regime social escolhido (*numerus apertus*), não podem ser restritos. O rol dos direitos da personalidade não se limita apenas àqueles eventualmente previstos expressamente em lei, já que a necessidade de ampla tutela da pessoa reclama uma extensão que não deixe lacunas, sendo questão de política legislativa determinar quais, dentre os diversos direitos da personalidade, merecem consagração legislativa e regime jurídico expresso, sem que daí derive a exclusão dos demais (GODINHO e GUERRA, 2013).

**g) intransmissíveis e irrenunciáveis:** os direitos da personalidade são intransmissíveis porque cada pessoa é titular da personalidade civil, sendo impossível o seu desprendimento e, conseqüentemente, a cessão do direito em si, seja a título oneroso ou gratuito, ou por ato entre vivos ou *causa mortis*. São também irrenunciáveis, porque não se pode abdicar da sua titularidade sob pena de se provocar uma diminuição de tal sorte que venha a comprometer, em última instância, a própria inteireza da personalidade humana (GODINHO e GUERRA, 2013).

### 3 | DA ORIGEM DOS DIREITOS DA PERSONALIDADE

Desde os primórdios da Grécia é possível encontrar questões atinentes à tutela da personalidade como a proteção de atos excessivos e indecorosos contra a pessoa. Também, há que se falar neste liame, da Roma Antiga, quanto aos direitos da personalidade, estes eram restritos àqueles que obtivessem os *status libertatis*, *status civitatis* e o *status familiae*. Ainda assim, mesmo não sendo um completo reconhecimento e que não fosse estendido a todos, são etapas significativas à construção da ordem jurídica dos direitos da personalidade.

Todavia, uma maior atribuição deve ser concedida às doutrinas germânica e francesa

que se estendem em construção ao longo dos Séculos XVI, XVII, XIX e, por fim, o Século XX, afirma Tepedino (apud Corso et al, 2014). Neste interstício, nasceu a ideia do direito de personalidade com um direito subjetivo, que não fora aceita em razão de que não poderia se admitir o direito do homem sobre a própria pessoa. Mas, tal assertiva não prosperou, houve o reconhecimento da personalidade como atributo ao homem, em razão disso, uma maior valorização do direito de personalidade como inerente à condição humana.

### 3.1 Da Tutela da Personalidade na Grécia Antiga

Na Grécia Antiga do Período Clássico, cada cidade-estado ou *polis*, como eram chamados os grupos de pessoas que habitavam uma localidade, traziam no seu ordenamento jurídico, o seu próprio estatuto. Os escravos, mesmo reconhecidos como pessoas, não possuíam direitos. Ironicamente, o princípio da personalidade do direito nasceu do próprio Direito Grego, onde se diferenciavam a categoria personalidade da capacidade jurídica.

Szaniawski (2005, p. 24) ensina que, na Grécia antiga, as diversas legislações das cidades-estados já previam um princípio da personalidade do direito aplicável aos cidadãos, sobretudo nas relações cultivadas com cidadãos de outras cidades e com estrangeiros. Nessa época, a tutela da personalidade humana era exercida por meio da *hybris* – que representava uma cláusula geral protetora da personalidade de cada ser humano – e mediante a coibição da prática de violência contra a pessoa humana, notadamente pelas *aixias*. Essa proteção se lastreava em três ideias basilares: o repúdio à injustiça; a proibição de todos e quaisquer atos de excesso de uma pessoa contra outra; e a vedação de atos de insolvência contra a pessoa humana. Entretanto, a concepção de um direito geral de personalidade tomou forças nos Século III e IV, a.C que representou o ápice da Filosofia.

Nesse sentido, o filósofo Sócrates delineava o homem como centro do universo, numa concepção científica ligada ao bem moral do homem, seguido por seu aprendiz Platão e seu pupilo, Aristóteles. E, nesse contexto, a proteção da personalidade humana era edificada em três pontos centrais, o primeiro elaborava a noção de desprezo à injustiça; o segundo proibia toda e qualquer prática de atos excessivos de uma pessoa contra outra e, por fim, terceiro que vedava a prática de atos de abusos indecorosos contra pessoa humana.

Somente a partir das obras de Aristóteles, os ideais de igualdade entre as pessoas e a consciência de que a lei quem tem o dever de manter a regular relação humana na sociedade (sempre em busca do bem comum), os direito da personalidade começam aflorar no coletivo social. Com base neste pensamento, inspirada pelos filósofos gregos, legitimou-se a existência de um único e geral de direito de personalidade em cada ser humano, estabelecendo uma cláusula geral protetora da personalidade para cada indivíduo representada pela *hybris*, ação judicial era punitiva de natureza penal para penalizar ultrajes ou sevícias sobre o indivíduo, explica Sousa (*op. cit.*, p. 405).

## 3.2 Da Tutela da Personalidade na Roma Antiga

Em latim, a palavra *persona* significa máscara utilizada pelos atores teatrais, sendo esse termo empregado para designar à pessoa a condição de sujeito de direitos, como se fôssemos atores na sociedade, explica Venosa (2002, p. 138). A expressão personalidade, para o direito romano, restringia-se aos indivíduos que reunissem os três *status* (*status libertatis*, *status civitatis* e *status familiae*). Para melhor discernir estes três *status*, uma lição de Sousa (*op. cit.*, p. 47), muito esclarecedora:

Quanto ao Direito Romano, cabe dizer, liminarmente, que, ao longo de toda a sua extensa história, os estatutos jurídicos das pessoas físicas foram extremamente diversificados. Só tinha plena capacidade jurídica, e consequentemente integrais direitos de personalidade, quem possuísse os três *status*: o *status familiae* (com a inerente qualidade de *pater familias*), o *status civitatis* (ou seja, a categoria de cidadão, que era desde logo negada aos estrangeiros e aos escravos e cuja plenitude muito custou alcançar aos plebeus) e o *status libertatis* (ou seja, a qualidade de pessoa livre, que era condição, embora não suficiente, da cidadania). As demais pessoas apenas tinham direitos em função do peso específico de seu *status*. (grifou-se)

Dessa forma, para se ter aptidão para contrair obrigações e adquirir direitos, o Direito Romano exigia a comunhão dos três *status* na sociedade: o de ser livre, ser cidadão romano e a condição familiar. Ou seja, aquele que não pudesse dispor da liberdade, assim também, não iria dispor do *status civitatis* e *familiae*, mesmo sendo seres humanos.

A tutela dos direitos de personalidade, propriamente dita, era feita por manifestações isoladas, em Roma por meio da *actio injuriarum*, afirma Tepedino (2004, p. 24): o Direito Romano não tratou dos direitos da personalidade aos moldes hoje conhecidos. Concebeu apenas a *actio injuriarum*, a ação contra a injúria que, no espírito prático dos romanos, abrangia qualquer “atentado à pessoa física ou moral do cidadão”. Ou seja, Roma defendia a tutela da personalidade humana por meio da *actio injuriarum* que imputava real cláusula geral protetora da personalidade do ser humano.

## 3.3 Da tutela da Personalidade na Idade Média

Com a queda do Império Romano e o surgimento da Idade Média, houve uma profunda mudança na economia e na sociedade da Europa Ocidental. Após as diversas invasões germânicas ocorridas no Século V, era amplamente adotado naquela região, o Direito Alemão, com raízes no *Common Law* (direito costumeiro) que nenhuma modificação trouxera ao Direito Romano. Alguns países, como a França, a Itália e parte da Espanha, foram afetados pela adoção do Direito Romano paralelamente ao *Common Law* e do novo sistema político com valores próprios.

Os vários acontecimentos ocorridos na Idade Média após a queda do Império Romano até os dias atuais, refletem uma etapa que a cada avanço contém uma semente onde deu origem à compreensão atual da pessoa humana lesada na dignidade e na

valorização como pessoa.

Nessa seara se ressalta o posicionamento de Santo Tomás de Aquino, que afirmava que o princípio da individualização não transcorria da forma, mas sim da matéria. Considerava a individualidade com sendo matéria própria (*individua substantia*) sob o aspecto de que o indivíduo era uma substância individual constituída de certa dignidade, do qual a dignidade do ser humano é a razão.

### **3.4 Da Integração do Direito da Personalidade nos Séculos XVI e XVII**

Ao iniciar o estudo sobre a evolução dos direitos da personalidade durante os Séculos XVI e XVII, é importante mencionar que, na época, concomitantemente, ocorreu o enfraquecimento do feudalismo e o fortalecimento de muitos monarcas. E, assim, os sistemas jurídicos baseados nos costumes foram sendo incorporados aos ordenamentos locais que não tinham desenvolvimento no tocante às questões de cunho político, econômico e social. Portanto, o denominado Direito Europeu Continental, nasceu com o Renascimento do Direito Romano originado na Itália e expandido por todo o norte europeu.

Para Diniz (2011, p. 117) foi a Declaração dos Direitos de 1789 que estimulou a tutela dos direitos individuais e a valorização da liberdade do cidadão e da pessoa humana. Após a Segunda Guerra Mundial, em virtude das lesões à dignidade humana provocadas pelos regimes totalitários, percebeu-se a necessidade de proteger os direitos de personalidade, salvaguardando-os na Assembleia Geral da ONU de 1948, na Convenção Europeia de 1950 e no Pacto Internacional das Nações Unidas. Ressalta, entretanto, no âmbito do direito privado, seu progresso tem sido lento, embora tais direitos sejam tutelados constitucionalmente. Já para Szaniawski (*op. cit.*, 40), dentro da Europa Continental, a França teve papel de destaque para a criação da Declaração dos Direitos do Homem, cujos fundamentos têm origem na filosofia dos enciclopedistas Rousseau, Montesquieu e Voltaire, dentre outros. Isto porque, com a derrubada da monarquia absolutista dos Bourbons na Revolução Francesa de 1789, a Assembleia Nacional instituiu o Estado Liberal com base no Individualismo.

Também, outros importantes acontecimentos se sucederam, como exemplo, a Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão adotadas por Constituições de 1791, 1793, e 1814. Porém, o que merece maior preponderância é a Declaração promulgada pela Assembleia Geral da ONU, denominada de Declaração Universal dos Direitos do Homem, em 19 de fevereiro de 1949.

### **3.5 Do Renascimento do Direito da Personalidade no Século XX**

Devido às duas Guerras Mundiais, além de desestabilizar a economia mundial, passando por uma grande transformação, o sistema jurídico elaborado pelos pandectistas e pelos codificadores do Direito Civil, foram acelerados. A mudança dos Estados Liberais em Estados Sociais quebrando o sistema dos pensadores dos Séculos XVIII e XIX.

O fim das ditaduras, o nascimento de uma nova ordem econômica social demonstrou que o antigo sistema jurídico elaborado pelo direito civil clássico não mais atendiam às necessidades sociais do homem, foi que a partir de então, houve a desconstituição do Direito Civil como exercendo papel de ordem jurídica dos povos, sendo a Constituição quem estabelecia regras e princípios das relações sociais.

Com o surgimento da Constituição, as normas especializadas de conteúdo civilista se sujeitam aos princípios programáticos emanadas da Constituição. Logo, o Código Civil deve ser analisado sob o prisma dos princípios constitucionais, então, a análise diz que o Código Civil não se baseia somente nos valores patrimoniais individuais, ampliando assim, o seu poder aos valores existenciais e de justiça social.

Assim, com o fim do Século XX e atual Século XXI, incluindo o direito geral de personalidade por meio da Constituição Federal de 1988 e normas infraconstitucionais, a verdadeira dimensão do direito de personalidade tem uma leitura da norma civil pautada à luz da Constituição Federal, não estando subordinada à ampla natureza dos direitos dos homens.

#### 4 I DA TUTELA DA PERSONALIDADE NO ORDENAMENTO PÁTRIO

É possível encontrar o direito da personalidade em vários ramos do ordenamento jurídico pátrios. No Direito Público se encontra os fundamentos constitucionais que legitimam, no ordenamento jurídico, todas as relações jurídicas que envolvem os direitos da personalidade (art. 1º, III, CF) e, no Direito Civil, no Código Civil vigente, onze dispositivos (arts. 11 ao 22), num Capítulo próprio dedicado aos direitos da personalidade, supramencionados.

Para Bittar (*op. cit.*, p. 19), para que se possa falar da tutela dos direitos da personalidade, uma importância especial deverá recair sobre os fatos históricos na construção da teoria dos direitos da personalidade, a saber:

A teoria dos direitos da personalidade humana deve-se, principalmente: a) ao Cristianismo, em que se assentou a ideia da dignidade do homem; b) à Escola do Direito Natural, que firmou a noção de direitos naturais ou inatos ao homem, correspondente à natureza humana, a ela unidos indissolivelmente e preexistentes ao reconhecimento do Estado; e c) aos filósofos e pensadores do Iluminismo, em que se passou a valorizar o ser, o indivíduo, frente ao Estado. (grifou-se)

Como visto, no Brasil, a proteção dos direitos de personalidade veio com a Constituição de 1988, onde surgiram diversos direitos fundamentais que protegem o ser humano. Merece destaque, art. 5º, CF/88, dos quais são direitos fundamentais à pessoa, e que para que sejam efetivos, se faz necessária a existência uma cláusula geral de tutela e promoção da pessoa humana.

Defende Tepedino (*op. cit.*, p. 50) que, a escolha da dignidade da pessoa humana

como fundamento da República, associada ao objetivo fundamental de erradicação da pobreza e da marginalização, e de redução das desigualdades sociais, juntamente com a previsão do parágrafo 2º do art. 5º, no sentido da não exclusão de quaisquer direitos e garantias, mesmo pelo texto maior, configuram uma verdadeira cláusula geral da tutela e promoção da pessoa, tomada como valor máximo pelo ordenamento. Para Bittar (*op. cit.*, p. 11), a tutela dos direitos da personalidade no Direito Civil, possuem várias características que servem para proteger o ser humano e é por essa razão que o ordenamento jurídico não pode consentir que deles se despoje o titular, emprestando-lhes caráter essencial.

Ademais, em se considerando que os arts. 11 ao 21 do Código Civil de 2002, sobre os direitos de personalidade são exemplificativos e não taxativos, o novo Código mostrou-se tímido a respeito de assunto de tamanha relevância, dando-lhe reduzido desenvolvimento, preferindo não correr o risco de enumerá-los taxativamente e optando pelo enunciado de poucas normas dotadas de rigor e clareza, cujos objetivos permitirão os naturais desenvolvimentos da doutrina e da jurisprudência (GONÇALVES, 2011, p. 190).

Por derradeiro é possível afirmar que, para que sejam efetivos esses direitos, apenas o Código Civil não irá possibilitar a tutela necessária no ordenamento jurídico, devendo este estar em concordância com a Carta Magna, da qual trouxe inúmeros fundamentos constitucionais em defesa da dignidade da pessoa humana. Assim, reafirmando a existência do direito de personalidade como inato ao ser humano do qual merece guarida pelo Direito Privado e o Direito Público, cabendo ao Estado defendê-lo com as peculiaridades que esse direito implica.

## 5 | CONCLUSÃO

De todo o pesquisado, no tocante à origem e evolução dos direitos de personalidade, é possível concluir que ao longo dos séculos, o crescimento é estimula em conformidade com os interesses sociais, ou seja, à medida que evolui a sociedade, assim também caminha o direito. Novos direitos despontam a cada dia, o mundo digital é dinâmico, e se impõe sobre as legislações civilistas que, no fundo sempre se fundavam nos direitos de propriedade.

Necessário então, retomar ao preceito de direito de personalidade na Grécia, originário das relações entre cidadãos de cidades-estados opostas, porém limitado ao direito geral de personalidade e edificado em três pilstras principais, noção de justiça, proibição de atos excessivos contra pessoa e respeito aos terceiros.

Por conseguinte, tem-se na Idade Média, após a queda do Império Romano e a invasão dos povos germânicos na Europa Ocidental, o estabelecimento dos Direito Germânico e Romano. Com a queda do poder real e a fomentação de pensadores, iniciou-se uma evolução na busca da proteção da dignidade da pessoa humana, conquanto as legislações civis primárias já consagravam como direitos da personalidade.

Posteriormente, os direitos da personalidade através do Positivismo Jurídico foram divididos em duas ordens, apresentando características multifacetadas pertencentes aos ramos do direito público e privado. E, a partir das duas Grandes Guerras, os mundos econômicos e jurídicos, fortemente abalados, necessitavam rever seus valores positivados através do Direito Civil, conquanto as normas não correspondessem aos anseios das sociedades pós-guerra.

Por fim, é de se concluir, a vital importância da atual Constituição Federal do Brasil, na consagração dos direitos da personalidade, tal como direitos fundamentais inerentes à pessoa humana. Sabe-se de fato, que esse rol é meramente exemplificativo. Novos direitos são conquistados a cada dia, cabendo então, aos operadores do Direito e doutrinadores, a missão soberana de sacramentá-los, como medida de justiça.

## REFERÊNCIAS

BITTAR, Carlos Alberto. **Os direitos da personalidade**. 7. ed. Rio de Janeiro/SP: Forense Universitária, 2008.

\_\_\_\_\_; BITTAR FILHO, Carlos. **A tutela dos direitos da personalidade e dos direitos autorais nas atividades empresariais**. São Paulo/SP: Editora Revista dos Tribunais, 1993.

CANOTILHO, J. J. Gomes. **Direito Constitucional e teoria da Constituição**. 4. ed. Coimbra, Portugal: Almedina, 2000.

CARVALHO, Thais. **A tutela dos direitos de personalidade das pessoas jurídicas nas redes sociais**. Programa de Pós-Graduação em Direito, Mestrado em Relações Sociais e Novos Direitos, Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2012. Disponível em: <https://repositorio.ufba.br/ri/bitstream/ri/8441/1/TAIS%20CARVALHO-Disserta%C3%A7%C3%A3o.pdf>

DELGADO, Mário Luiz. **Direitos da personalidade nas relações de família**. Anais do V Congresso Brasileiro de Direito de Família. IBDFAM, 2005.

DINIZ, Maria Helena. **Curso de Direito Civil Brasileiro: Teoria Geral do Direito Civil**. v. 1. 28. ed. São Paulo/SP: Saraiva, 2011.

FACHIN, Zulmar Antonio. **A proteção jurídica da imagem**. São Paulo/SP: Celso Bastos Editor: Instituto Brasileiro de Direito Constitucional, 1999.

GAGLIANO, Pablo Stolze e PAMPLONA Filho, Rodolfo. **Novo Curso de Direito Civil**. 13. ed., São Paulo/SP: Editora Saraiva, 2011.

GODINHO, Adriano Marteleto; GUERRA, Gustavo Rabay. A Defesa especial dos Direitos da Personalidade: Os Instrumentos de Tutela previstos no Direito Brasileiro. **Revista Jurídica Cesumar** - Mestrado, v. 13, n. 1, p. 179-208, jan./jun. 2013 - ISSN 1677-6, Maringá, Paraná.

GODOY, Cláudio Luiz Bueno de. **A liberdade de imprensa e os direitos da personalidade**. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2008.

GONÇALVES, Carlos Roberto. **Direito Civil Brasileiro** - Parte Geral. v. 1., 19. ed. São Paulo/SP: Saraiva, 2011.

SOUSA, Rabindranath Valentino Aleixo Capelo de. **O Direito Geral de Personalidade**. Coimbra, Portugal: Coimbra Editora, 1995.

SZANIAWSKI, Elimar. **Direitos de personalidade e sua tutela**. 2. ed. São Paulo/SP: Revista dos Tribunais, 2005.

TARTUCE, Flávio. **Manual de Direito Civil**. 3. ed. São Paulo/SP: Método, 2013.

TEPEDINO, Gustavo. **Temas de Direito Civil**. 3. ed. Rio de Janeiro/RJ: Editora Renovar, 2004.

VENOSA, Sílvio de Salvo. **Direito Civil**: Parte Geral. v.1. 2. ed. São Paulo/SP: Atlas, 2002.

## ÍNDICE REMISSIVO

### A

Abandono afetivo 5, 6, 63, 64, 65, 66

Afeto 5, 6, 42, 51, 52, 54, 56, 57, 58, 59, 60, 65

Alienação Parental 5, 6, 38, 39, 40, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 69

### C

Civil 5, 6, 8, 1, 2, 3, 5, 6, 9, 10, 11, 12, 13, 19, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 43, 50, 52, 56, 58, 60, 61, 63, 64, 66, 67, 76, 77, 78, 79, 80, 95, 98, 117, 126, 131, 137, 166, 167, 179, 181, 185, 186, 189, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 217, 219

Conhecimento 2, 5, 21, 44, 65, 78, 99, 109, 121, 129, 150, 153, 154, 161, 170, 172, 182, 188, 215

Crise Ambiental 8, 175, 177

### D

Dano Estético 6, 25, 29, 32, 33, 34, 35

Desnate 8, 203, 204, 205, 206, 207, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217

Desobediência Civil 5, 8, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 201, 202

Direito 2, 5, 6, 7, 8, 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 34, 35, 37, 38, 39, 40, 41, 43, 47, 48, 49, 50, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 66, 67, 68, 69, 71, 72, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 83, 93, 112, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 121, 122, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 151, 152, 155, 156, 158, 160, 161, 163, 164, 165, 173, 174, 175, 176, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 185, 187, 188, 191, 192, 193, 194, 195, 197, 198, 199, 200, 202, 203, 213, 217, 219

### E

Empatia 2, 5, 70

Empresarial 8, 72, 159, 160, 163, 170, 171, 172, 173, 178, 183, 187, 188, 189, 190, 191

Experiência 2, 5, 21, 88, 128

### F

Família 6, 12, 31, 38, 40, 41, 42, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 56, 60, 61, 62, 64, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 84, 90, 108, 120, 125, 127, 130, 131, 132

Filagem de queijos 8, 203, 205, 206, 207, 216, 217

### H

Herança Digital 5, 7, 72, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81

Home Office 71

## **I**

Impostos 5, 8, 18, 20, 28, 65, 188, 190, 193, 194, 197, 198, 199, 201

## **M**

Meio Ambiente 5, 7, 60, 67, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 157, 158, 162, 164, 167, 168, 170, 171, 172, 174, 175, 180, 181, 184, 204, 214, 215, 218, 219

## **P**

Personalidade 5, 6, 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 29, 34, 63, 64, 73, 75, 78, 79, 80, 116

Política Nacional de Resíduos Sólidos 5, 8, 156, 159, 160, 161, 162, 164, 165, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 175, 176, 178, 179, 181, 182, 183, 185, 186

Princípios 5, 1, 10, 39, 40, 56, 57, 58, 89, 91, 133, 149, 150, 151, 154, 179, 183, 185, 190, 193, 194, 195, 205, 217

## **R**

Reais 5, 45, 98, 129, 216

Relato 6, 67, 88, 178

Resíduos 5, 7, 8, 149, 152, 156, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 175, 176, 177, 178, 179, 181, 182, 183, 184, 185, 186

Responsabilidade Civil 5, 6, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 36, 37, 63, 126, 217

## **S**

Saúde 5, 7, 27, 40, 42, 45, 48, 49, 58, 82, 83, 85, 89, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 120, 124, 129, 156, 161, 162, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 182, 187, 189

Seguridade Social 5

## **T**

Teletrabalho 5, 114, 115, 118, 119, 120, 121, 122, 127, 130, 131, 132

Trabalho 5, 15, 35, 40, 42, 63, 66, 67, 82, 83, 84, 85, 90, 91, 92, 93, 94, 96, 97, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 148, 150, 156, 176, 182, 187, 188, 189, 191, 192, 193, 196, 205

# Conhecimento, Experiência e Empatia:

A Envoltura do Direito **2**

[www.atenaeditora.com.br](http://www.atenaeditora.com.br) 

[contato@atenaeditora.com.br](mailto:contato@atenaeditora.com.br) 

@atenaeditora 

[www.facebook.com/atenaeditora.com.br](https://www.facebook.com/atenaeditora.com.br) 

# Conhecimento, Experiência e Empatia:

A Envoltura do Direito **2**

[www.atenaeditora.com.br](http://www.atenaeditora.com.br) 

[contato@atenaeditora.com.br](mailto:contato@atenaeditora.com.br) 

@atenaeditora 

[www.facebook.com/atenaeditora.com.br](https://www.facebook.com/atenaeditora.com.br) 